



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 018/2021, Processo nº 1.817-PG/2021, homologado em 27 de setembro de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto(s) fornecidos pela empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, estabelecida a R Victorio Luiz Zaffari, nº107 Bairro: Três Vendas Cidade: Erechim – RS, CEP nº 99 713-158, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, I.E. nº 039/0164119, neste ato representada por seu Administrador, o(a) Senhor(a) **JÉSSICA MARIA MARINI**, portador do RG nº 4100070509-SJS/RS e do CPF nº 031.606.300-21, residente à Rua Jacob Loch nº306, bairro Parque dos Imigrantes, Erechim - RS CEP 99 709 466 E-MAIL: **compras_dmc@outlook.com**

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA MARIA MARINI:
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
Tm: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF AL, OU=AC SERASA RFB
vL: 03160630021/2020100, OU=AR PARCEIRA INFORMÁTICA
LTD.A, CN=JESSICA MARIA MARINI 03160630021
Razão: Este é o texto do documento
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2021.11.18 08:53:05+03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
64	PENICILINA G BENZATINA	Ampola	7.500	Eurofarma	R\$ 5,88	R\$ 44.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, direitos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glícério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas, exceto feriados.

2.1 – A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da DETENTORA DA ATA e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

a Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 – www.jahu.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" BISPO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

JESSICA MARIA MARINI
03160630021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

2.2 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa da(s) estrutura(s) metálica(s) para prótese(s) parcial(is) removível(is) (**Anexo VI**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

a Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

JESSICA MARIA
MARINI:

03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
Tipo: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, O=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, OU=CP-Brasil
v1.0, CN=JESSICA MARIA MARINI, OU=PAUCILIA INFORMÁTICA
LTD.A, CN=JESSICA MARIA MARINI, OU=PAUCILIA INFORMÁTICA
LTD.A
Fornecedor: Empresa e não documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.18 09:54:35-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu



IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrer o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.12 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Pregos ou Ata de Registro de Pregos de Recorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.13 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisorio ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo das Obrigações da **DETENTORA DA ATA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao produto correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 – Advertência por escrito.

3.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto objeto da licitação:

3.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o

valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor

da Ata, por dia de atraso.



a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - ww.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA
MARIA MARINI
03160630021

Wmf

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

3.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **Erro! Nenhum nome foi dado ao indicador.** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6.1 – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

**JESSICA
MARIA MARINI**
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=AC
SERVIDOR RFB-e, CN=76272133000100, CN=AR
PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA
MARINI, email=jmarini@jau.sp.gov.br, c=br
Razão: Este documento foi assinado digitalmente
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.19 08:58:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamentam a presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste Instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais da ata da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 1.817-PG/2021.

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - ww.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRIRO DE BARRIOS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA MARIA MARINI:
03160630021

Assinatura eletrônica por JESSICA MARIA MARINI em 15/08/2021 às 15:58:25.000
CPF: 03160630021
Assinatura eletrônica por JESSICA MARIA MARINI em 15/08/2021 às 15:58:25.000
CPF: 03160630021



mf

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu



respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 – A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orgamentária, para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orgamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3009	304.0000	1
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3009	304.0000	1

7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
7.7 – Na eventual hipótese de inadimplimento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que



a Palssandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 – www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

JESSICA MARIA
MARINI:03160630021

tm

REPUBLICA DE JAHU
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JAHU
CNPJ: 06.940.888/0001-00
INSC. EST. 001.117.131-01
CNPJ: 06.940.888/0001-00
INSC. EST. 001.117.131-01
CNPJ: 06.940.888/0001-00
INSC. EST. 001.117.131-01



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

JESSICA MARIA
MARINI:
03160630021

Assinado eletronicamente por: JESSICA MARIA MARINI
CPF: 03160630021
Cargo: Secretária de Economia e Finanças
Assinatura: JESSICA MARIA MARINI
Data: 15/08/2017 14:05:00
Assinatura: JESSICA MARIA MARINI
Data: 15/08/2017 14:05:00
Assinatura: JESSICA MARIA MARINI
Data: 15/08/2017 14:05:00



"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

9.1 – O DETENTOR DA ATA terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

9.9 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

9.9.1 - Por decurso de prazo de vigência.

9.9.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

9.10 – A DETENTORA DA ATA poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.



a Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CATÇADO FEMININO”

RIBEIRO DE BARROS - HEROI NACIONAL

Telephones: (14) 3602-1718/-1804

тг.лос.дс.нэл.мнм -



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

- 10.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4** – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,
- 10.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 10.6** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 10.7** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 10.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.15** – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.16** – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

a Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

JESSICA MARIA
MARINI:
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
DN: cn=RIBEIRO DE BARROS, ou=RIBEIRO DE BARROS, ou=JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO, ou=JAHU, ou=SP, ou=BRASIL, ou=Internet
Serial: 10721330010, C=BR, E=JAHU@JAHU.GOV.BR, OU=JAHU, OU=SP, OU=BRASIL, ou=Internet
LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI, O=JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO, OU=JAHU, OU=SP, OU=BRASIL, ou=Internet
Localidade: JAHU, Estado: SP, País: BR
Data: 2021.11.18 09:00:00 -03'00'
Full PDF Reader Versão: 11.0.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

12.4 – Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 – No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10 – A presente Ata reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 23 de novembro de 2021.

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA MARIA MARINI:
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:
03160630021
CPF: 038.072.072-28 Email: CJM@jau.sp.gov.br
de 03/11/2021 às 14:05:42
VIA: 03/11/2021 às 14:05:42
LTD. CHASSICA MARIA MARINI 03160630021
Rua: 03/11/2021 às 14:05:42
Localização: Aus localização de assinatura nup
Data: 2021.11.23 às 14:05:42
Port PDF Reader Versão: 11.0.1

Prefeitura Municipal de Jahu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Pela CONTRATANTE:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:

JESSICA MARIA MARINI
JESSICA
Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AR PARMACERIA INFORMATICA LTDA, OU=AR PARMACERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI03160630021
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.19 09:01:35-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

03160630021

JÉSSICA MARIA MARINI
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA- EPP

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

tom





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contrato nº (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 23 de novembro de 2021.

a Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA
MARIA MARINI
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
DN: cn=JESSICA MARIA MARINI, ou=Secretaria de Economia e Finanças, ou=Prefeitura Municipal de Jahu, ou=JAHU, ou=GOV.BR, c=BR
Serial: 1, 17 de novembro de 2021, 15:05:00, +01'00'
Razão: Este é o autor deste documento
Contribuição para a segurança da assinatura digital
Data: 2021.11.17 15:05:00-0100
Versão: 1.0.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: Secretaria de Saúde

CPF: 333.668.868-03

Assinatura:

Pela CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nome: JÉSSICA MAIARA MARINI

Cargo: Administradora

CPF: 031.606.300-21

Telefone: (54) 2106-5767 E-mail: compras_dmc@outlook.com

JÉSSICA MARIA MARINI

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura:

am





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 1.817-PG/2021
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

018/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM
FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à

a Patissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 – www.jau.sp.gov.br
 Telefones: (14) 3602-1718/-1804
 " JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

JESSICA MARIA MARINI:
03160630021
RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL



Assinado eletronicamente por JESSICA MARIA MARINI 03160630021
 Data: 02/08/2021 11:19:05
 Local: Jahu - SP
 Assinado por: JESSICA MARIA MARINI 03160630021
 Local: Jahu - SP
 Assinado por: JESSICA MARIA MARINI 03160630021
 Local: Jahu - SP

am

f

h

Prefeitura Municipal de Jahu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

cabíveis no caso em tela e também qualquer responsabilidade funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 23 de agosto de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA

LUIZ CARLOS MUNHOZ,
CHEFE ADMINISTRATIVO
FISCAL DA ATA
Luiz Carlos Munhoz
Chefe administrativo
Secretaria da Saúde

a Palssandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - ww.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

JESSICA
MARIA MARINI
03160630021
Fim por Fimpor, Verbal, 11.0.1

uf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1.026-PG/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2021.

DATA ASSINATURA: 15/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA A REDE MUNICIPAL SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade Semestral	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
17	Captopril 25mg	CPR	300.000	GEOLAB / GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL	R\$ 9.000,00
--------------------------------------	--------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 9.000,00
---	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1817-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2021.

DATA ASSINATURA: 23/11/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
44	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	Ampola 2ml	6.000	Santisa	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
115	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	Ampola 2ml	2.000	Santisa	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA - EPP

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
64	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000U	Ampola	7.500	Eurofarma	R\$ 5,88	R\$ 44.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
50	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML	Frasco	375	Eurofarma	R\$ 26,98	R\$ 10.117,50

VALOR TOTAL: R\$ 10.117,50 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
38	EPINEFRINA 1 MG/ML	Ampola 1ml	3.750	Hypofarma	R\$ 1,642	R\$ 6.157,50
76	ATROPINA 0,25 MG	Ampola 0,25mg	750	Farmace	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
102	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA 3ML	Ampola 3ml	6.250	Farmace	R\$ 1,279	R\$ 7.993,75
109	EPINEFRINA 1 MG/ML	Ampola 1ml	1.250	Hypofarma	R\$ 1,642	R\$ 2.052,50
126	LIDOCAINA 2% - C/ VASOCONSTRITO R - 20 ML	Frasco ampola 20ml	500	Hypofarma	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
127	LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITO R - 20 ML	Frasco ampola 20ml	1.250	Hypofarma	R\$ 5,47	R\$ 6.837,50
134	ONDANSETRONA 2 MG /ML - AMPOLA DE 4 ML	Ampola de 4ml	1.250	Hypofarma	R\$ 10,50	R\$ 13.125,00
142	VITAMINA C 100 MG/ML - 5 ML	Ampola 5ml	1.000	Santisa	R\$ 0,947	R\$ 947,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.763,25 (quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)



